



EDITAL SEI Nº 0019234570/2023 - SAP.LCT

Joinville, 23 de novembro de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 427/2023

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço Unitário por Item, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de materiais odontológicos para restauração, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF); e

Anexo VI - Termo de Referência.

Anexo VII - Modelo de Entrega de Amostra.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de materiais odontológicos para restauração, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 958.747,55 (novecentos e cinquenta e oito mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início de cadastro de propostas: 28/11/2023 às 08:30horas.

1.5 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 08/12/2023 até às 08:30horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21 e art. 22 da Instrução Normativa [SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

1.7 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria Municipal da Saúde e ao Hospital Municipal São José

1.8 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, bem como o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

3.1.1 - Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

3.1.2 - Cota Principal, destinada à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

3.1.3 - Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES/ME nº 03. de 2018](#).

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 – Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.2 - valor unitário do item.

6.6.3 - marca

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7.1 - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - No tocante aos itens da Cota Principal, após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 04 (quatro) horas após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.7.1 - É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.10 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

8.10.1 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL).

8.10.1.1 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

8.10.1.2 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

8.10.2 - Para todos os itens a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar uma das seguintes opções para análise:

8.10.2.1 - Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

8.10.2.2 - Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

8.10.2.3 - Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

8.10.2.4 - Os Prospectos, Fichas Técnicas ou Imagens de site (print de tela) dos produtos cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas. As especificações técnicas definidas no Anexo VII - Termo de Referência deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades do material. As exigências a serem superadas caracterizam-se como aquelas em que o descritivo solicita apresentação mínima, tais quais o tamanho, ou a possibilidade de conter determinados componentes não exigidos na composição dos itens. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade do material divergente.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

j.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

j.3) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com os itens cotados, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

l.1) Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

m) Alvará Sanitário, (Estadual ou Municipal, decreto nº 8.077 de 2013).

n) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da

licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 26 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.
- f) tiverem suas amostras reprovadas.
- g) que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 26 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta online exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

10.14 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos proponentes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro

colocado da cota principal, de acordo com o §2º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15, no prazo descrito no subitem 8.2, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

10.14.1 - Na condição prevista no subitem 10.14 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal do mesmo item para apresentar proposta para a cota reservada nas mesmas condições da cota principal, inclusive valor, na forma do subitem 8.4.

10.14.2 - No caso de haver recusa pela empresa declarada vencedora da cota principal em fornecer a cota reservada, poderão ser convocados os proponentes remanescentes na ordem de classificação desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, para apresentar proposta para a cota reservada, na forma do subitem 8.4. A proposta de preços e os documentos de habilitação serão analisados e julgados pelo Pregoeiro de acordo com as exigências editalícias.

10.14.3 - Para as condições previstas nos subitens 10.14.1 e 10.14.2, não será necessário que as empresas participantes do certame já apresentem previamente propostas para a cota reservada.

10.15 - No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

10.15.1 - Na condição prevista no subitem 10.16 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, para apresentar nova proposta ajustada nas mesmas condições daquela de menor preço, na forma do subitem 8.4, no prazo descrito no subitem 8.2, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação, sob pena de caracterizar desistência da proposta.

11 - DAS AMOSTRAS

11.1 - Será convocado pelo Pregoeiro, o proponente classificado e habilitado para o lote/item para apresentar obrigatoriamente amostras conforme quadro abaixo, de acordo com o exigido no Anexo I e observadas as especificações do Anexo IV do Edital, para efeito de controle de qualidade e aprovação.

Item Conforme Anexo I	Código	Denominação	Unidade medida	Quant. amostra
1	18296	ÁCIDO GEL	UNIDADE	4
3	23044	AGULHA GENGIVAL CARPULE CURTA 30 GR	UNIDADE	4
4	18299	AGULHA GENGIVAL CARPULE LONGA 27 G	UNIDADE	4
6	18301	BANDA MATRIZ DE AÇO 0.05 X 5 X 500 MM	UNIDADE	4
7	18302	BANDA MATRIZ DE AÇO 0.05 X 7 X 500 MM	UNIDADE	4
11	918008	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CALCIO EM PASTA	KIT	4
21	22992	OBTURAÇÃO PROVISÓRIA (CIMENTO OBTURADOR)	FRASCO	4
40	26222	TIRA DE LIXA EM AÇO ABRASIVA COM 4 MM	CAIXA	4
41	26223	TIRA DE LIXA PARA RESINA 170 MM X 4 MM	CAIXA	4

11.2 - As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, peso, embalagem), devendo estar identificadas com o nome da empresa proponente, edital e item a que se refere a amostra.

11.3 - As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, que se dará após a fase de habilitação.

11.4 - As amostras deverão ser entregues no Setor de Padronização de Materiais da Secretaria Municipal da Saúde, rua Dr. João Colin, 2700 - Santo Antônio, Joinville - SC, 89218-035, em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h30 às 11h45 e das 13h30 às 16h30.

11.5 - As amostras deverão estar acompanhadas de Relação de Amostras, contendo o nome da empresa proponente, número do edital, produto, marca, lote e item a que se refere a amostra e estar assinada pelo representante da empresa (conforme modelo constante do Anexo VII).

11.5.1 - A Relação de Amostras deverá ser apresentada em 02 (duas) vias iguais, as quais serão protocoladas no momento da entrega das amostras, 01 (uma) via ficará com as amostras, e será anexada ao processo licitatório de forma eletrônica, e 01 (uma) via ficará com o fornecedor.

11.6 - Será desclassificado o proponente, caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas nos Anexos I e VI deste Edital, ou que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos pelo Pregoeiro, estando sujeito às penalidades previstas.

11.7 - As amostras ficarão em poder da Secretaria Municipal da Saúde até a homologação do item/lote/processo o qual se destina.

11.7.1 - As amostras apresentadas, que não forem consumidas/eliminadas para a realização da análise, poderão ser retiradas pelo proponente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a homologação da licitação ou do item/lote, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega. Após este período, se as amostras não forem retiradas, não mais serão devolvidas.

11.8 - A Administração poderá dispensar a apresentação de amostras mediante fato devidamente fundamentado, sendo essa dispensa registrada em ata pelo Pregoeiro.

11.9 - As amostras apresentadas serão analisadas seguindo os critérios definidos através do subitem 6.1 do Anexo VI - Termo de Referência.

11.10 - No caso de mesmo arrematante do item cota 25% e cota 75% correspondentes (mesmo objeto) e de mesma marca ofertada, o arrematante poderá apresentar amostra para somente um dos lotes da cota.

11.10.1 - No caso do arrematante já ter apresentado amostra para o item cota 25% ou cota 75% correspondentes (mesmo objeto), sendo a mesma marca ofertada, e a amostra ter sido aprovada, não será necessário sua reapresentação para a outra parte da cota.

11.10.2 - No caso do arrematante já ter apresentado amostra para o item cota 25% ou cota 75% correspondentes (mesmo objeto), sendo a mesma marca ofertada, e a amostra ter sido reprovada, será necessário sua reapresentação para a outra parte da cota.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

12.6 - Do Recurso

12.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

12.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

14.3 - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

14.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

14.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Contratos.

14.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.7 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

14.7.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.7.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

14.9 - Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

15.2 - Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

15.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

17 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

17.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

18.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

19.2 - Após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente convocará os licitantes, para no prazo de 24h manifestar interesse em aderir o Cadastro de Reserva.

19.3 - O sistema enviará e-mail aos licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado;

19.4 - Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do Cadastro de Reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

19.5 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.6 - Havendo dois ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.7 - A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assinar a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado.

19.8 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

19.9 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

20 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

20.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

20.2.1 - A convocação para apresentação dos documentos e proposta de preços será realizada através de Ofício, para o e-mail indicado na proposta de preços ou no Sicaf.

20.2.2 - O prazo para envio dos documentos de habilitação e proposta de preços atualizados, será de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício.

20.2.3 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

20.2.4 - Após verificados os documentos, será realizada ata de deliberação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

20.2.5 - Após a publicação da ata de deliberação, será emitida nova Ata de Registro de Preços, nos termos dos itens 13 e 21 do edital.

21 - DA CONTRATAÇÃO

21.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

21.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

21.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

21.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

21.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

21.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

21.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

21.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

21.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

21.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

21.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

22 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

22.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

22.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

22.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

22.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

23 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

23.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

23.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

23.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

23.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 06/10/2023.

23.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.6 - Quando a Atas de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Atas de Registro de Preços.

23.7 - O local para entrega será:

a) Para a Secretaria Municipal da Saúde: CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos, Rua Presidente Gaspar Dutra nº 298, bairro Itaum, CEP 89210-310. Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira (dias úteis), exceto feriados e pontos facultativos. Telefone: (47) 3434-0139. E-mail: ses.uaf.came@joinville.sc.gov.br

b) Para o Hospital Municipal São José: Hospital Municipal São José, Travessa São José 540, Bairro Anita Garibaldi, Joinville - SC - CEP 89202- 010. Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira (dias úteis), exceto feriados e pontos facultativos. Telefone: (47) 3441-6667. Email: hmsj.uad.came@joinville.sc.gov.br

23.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

24 - DA GESTÃO DO CONTRATO

24.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde – gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e pelo Hospital Municipal São José sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

25 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

25.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

25.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

25.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

25.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

25.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

25.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

26 - DAS SANÇÕES

26.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

26.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 26.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 26.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 26.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 26.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I** - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- II** - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- III** - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- IV** - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

26.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 26.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I** - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- II** - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;
- III** - abandonar o certame;
- IV** - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

26.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 26.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 26.3.

26.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 26.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

26.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

26.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

26.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

26.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

26.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

26.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

26.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

26.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

27- DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

27.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

27.1.1 - Provisoriamente, no ato da entrega pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;

27.1.2 - Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os produtos estiverem conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;

27.1.2.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 27.1.2. não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

27.1.3 - O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);

27.1.4 - Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os produtos fornecidos não correspondem ao exigido no presente Edital, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar no prazo estipulado no subitem 8.7, do Anexo VI - Termo de Referência, a substituição/reposição dos produtos visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

28.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

28.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

28.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21..

28.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

28.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

28.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

28.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

28.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

28.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

28.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

28.11 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

ITENS EXCLUSIVOS (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Tratamento	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Exclusivo	18296 - ÁCIDO GEL SOLUÇÃO DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, EM FORMA DE GEL, COM CORANTE INORGÂNICO NA COR AZUL OU VERMELHA, TAMPONADO, HIDROSSOLÚVEL, HOMOGÊNEO, CONDICIONAMENTO UNIFORME DO ESMALTE DENTÁRIO. POSSUIR FLUIDEZ ADEQUADA PARA EVITAR O ESCOAMENTO INDESEJÁVEL, NÃO POSSUIR SÍLICA EM SUA FORMULAÇÃO. EMBALAGEM UNITÁRIA, SEGURA, TIPO SERINGA COM, NO MÍNIMO, 2,5 ML.	Unidade	2.010	2,66	5.346,60
2	Exclusivo	18433 - ADESIVO ESMALTE/DENTINA SISTEMA ADESIVO DE FRASCO ÚNICO, INGREDIENTES ATIVOS: MDP (10-METACRILÓILOXIDECIL DIHIDROGÊNIO FOSFATO), MONÔMEROS METACRÍLICOS, FOTOINICIADORES, CO-INICIADORES E ESTABILIZANTE. INGREDIENTES INATIVOS: CARGA INERTE (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA), VEÍCULO (ETANOL) E ÁGUA. FOTOPOLIMERIZÁVEL EM 15 SEGUNDOS. APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 5 ML COM VEDAÇÃO CONFIÁVEL QUE PREVINA VAZAMENTOS, TAMPA "FLIP TOP". EMBALAGEM UNITÁRIA E SEGURA.	Frasco	620	33,35	20.677,00
3	Exclusivo	23044 - AGULHA GENGIVAL CARPULE CURTA 30 GR AGULHA PARA SERINGA CARPULE, CURTA, 30 G, TAMANHO PADRÃO INTERNACIONAL DE 25 MM, DESCARTÁVEL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA EXTERNAMENTE EM TODO O CORPO PARA QUE DESLIZE CONTÍNUA E SUAVEMENTE, CANHÃO E COMPONENTE QUE PERMITAM ACOPLAR A AGULHA À SERINGA, CONSTITUÍDO DE MATERIAL PLÁSTICO OU METÁLICO ATÓXICO, POSSUIR ROSCA PARA FIXAR A SERINGA CARPULE, CONJUNTO CÂNULA (AGULHA/CANHÃO) DEVE POSSUIR UM PROTETOR DE PLÁSTICO RÍGIDO PARA NÃO DANIFICAR O BISEL E NÃO	Unidade	100.200	0,49	49.098,00

		PERMITIR ACIDENTES NO MANUSEIO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. OS PROTETORES DEVEM PERMITIR IDENTIFICAR CLARAMENTE A VIOLAÇÃO DO LACRE QUANDO ROMPIDO. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MÍNIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.				
4	Exclusivo	18299 - AGULHA GENGIVAL CARPULE LONGA 27 G AGULHA PARA SERINGA CARPULE, LONGA, 27 G, TAMANHO PADRÃO INTERNACIONAL DE 38,1 MM, DESCARTÁVEL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA EXTERNAMENTE EM TODO O CORPO PARA QUE DESLIZE CONTÍNUA E SUAVEMENTE, CANHÃO E COMPONENTE QUE PERMITAM ACOPLAR A AGULHA À SERINGA, CONSTITUÍDO DE MATERIAL PLÁSTICO OU METÁLICO ATÓXICO, POSSUIR ROSCA PARA FIXAR A SERINGA CARPULE, CONJUNTO CÂNULA (AGULHA/CANHÃO) DEVE POSSUIR UM PROTETOR DE PLÁSTICO RÍGIDO PARA NÃO DANIFICAR O BISEL E NÃO PERMITIR ACIDENTES NO MANUSEIO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. OS PROTETORES DEVEM PERMITIR IDENTIFICAR CLARAMENTE A VIOLAÇÃO DO LACRE QUANDO ROMPIDO.	Unidade	20.050	0,38	7.619,00
5	Exclusivo	25838 - AMALGAMA EM CAPSULA EMBALAGEM COM ATÉ 50 CÁPSULAS DE 1 PORÇÃO. CADA CÁPSULA DEVE CONTER PÓ DE LIMALHA DE PRATA E MERCÚRIO, NA COMPOSIÇÃO DE: 56% PRATA, 27,9% ESTANHO, 15,4% COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO. EMBALAGEM CONSTANDO LOTE, FABRICACAO, VALIDADE, REGISTRO/ISENÇÃO NO M.S/ ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES APÓS EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.	Unidade	5.000	3,2	16.000,00
6	Exclusivo	18301 - BANDA MATRIZ DE AÇO 0.05 X 5 X 500 MM MATRIZ RÍGIDA, INDEFORMÁVEL, PARA USO EM PORTA MATRIZ, ADAPTAÇÃO CERVICAL, SEM SOFRER DEFORMAÇÃO/CONDENSAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM ESTOJO PLÁSTICO EM FORMA DE ROLO.	Unidade	1.304	2,53	3.299,12

7	Exclusivo	18302 - BANDA MATRIZ DE AÇO 0.05 X 7 X 500 MM MATRIZ RÍGIDA, INDEFORMÁVEL, PARA USO EM PORTA MATRIZ, ADAPTAÇÃO CERVICAL, SEM SOFRER DEFORMAÇÃO/CONDENSAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM ESTOJO PLÁSTICO EM FORMA DE ROLO.	Unidade	1.004	2,77	2.781,08
8	Exclusivo	22945 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO, RADIOPACO, KIT CONTENDO LÍQUIDO FRASCO COM NO MÍNIMO 10 ML, E PO 15 GR. PÓ: VIDRO DE FLÚOR ALUMÍNIO SILICATO DE CÁLCIO. IONÔMERO LÍQUIDO: ÁCIDO POLIACRÍLICO, ÁCIDO TARTÁRICO E ÁCIDO ITACÔNICO, ÁGUA PURIFICADA. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.	KIT	60	34,65	2.079,00
9	Exclusivo	22946 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO CONDENSÁVEL, ADEQUADO A TODOS OS TIPOS DE CAVIDADE E COMPATÍVEL COM TODOS OS MATERIAIS RESTAURADORES DEFINITIVOS, FÁCIL MISTURA E COM TEMPO DE PRESA TOTAL ATE 4 MINUTOS A PARTIR DA AGLUTINAÇÃO INICIAL DO MATERIAL, RADIOPACO. COMPOSIÇÃO: PÓ CONSTITUÍDO ESSENCIALMENTE DE VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO, FRASCO COM NO MÍNIMO 10 GR. COMPOSIÇÃO: LÍQUIDO: ÁCIDO TARTÁRICO, ÁCIDO POLIACRÍLICO, FRASCO COM NO MÍNIMO 8 ML. ACONDICIONA EM EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	KIT	502	29,83	14.974,66
10	Exclusivo	918681 - CIMENTO ENDODONTICO USO ODONTOLOGICO, RADIOPACO, COMPOSTO POR LIQUIDO 10 ML E PO 12 GR. ACONDICIONADO EM FRASCO SEGURO CONSTADO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	KIT	100	24,55	2.455,00

11	Exclusivo	918008 - CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO EM PASTA RADIOPACO, KIT COM 01 TUBO DE PASTA BASE COM 13 GR, 01 TUBO DE PASTA CATALIZADORA COM 11 GR, 01 BLOCO PARA MISTURA, PARA USO EM FORRAMENTO DE CAVIDADES DENTARIAS, EMBALAGEM SEGURA, CONSTADO DADOS DE FABRICACAO, LOTE VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	KIT	201	31,67	6.365,67
12	Exclusivo	26220 - VERNIZ COM FLÚOR VERNIZ DE USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO DE SECAGEM RÁPIDA, CONTENDO FLÚOR A MÍNIMO 5%, IMPREGNAÇÃO PROFUNDA, BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS, SOLVENTE ALCOOL ETÍLICO, BOA ADERÊNCIA AO ESMALTE, IMPERMEABILIDADE, ISOLAMENTO DO DENTE. KIT CONTENDO 1 FRASCO DE 10 ML DE FLÚOR E 1 FRASCO DE 10 ML DE SOLVENTE.	KIT	200	35,81	7.162,00
13	Exclusivo	918042 - HEMOSTATICO LIQUIDO SOLUCAO DE USO ODONTOLOGICO SEM IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM FRASCO ESCURECIDO COM 10 ML, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	PC	140	21,31	2.983,40
14	Exclusivo	25782 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. PURO, SOLUVEL EM ÁGUA E PROPILENO-GLICOL, ACONDICIONADO EM FRASCO SEGURO COM MINIMO 10 G. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTO M.S./ANVISA	Frasco	125	6,62	827,50
17	Exclusivo	918680 - LENCOL DE BORRACHA ISOLAMENTO ABSOLUTO, 100% LATEX, TAMANHO MINIMO 130 X 130 MM, SUPERFICIE LISA, ACABAMENTO SEM DEFEITO, RESISTENTE A ALONGAMENTO E DESINFECCAO QUIMICA, COR PADRAO, ACONDICIONANDO EM CAIXA COM 26 PECAS, SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CX	265	25,66	6.799,90
18	Exclusivo	22986 - MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PÓ/LÍQUIDO KIT	KIT	201	32,30	6.492,30

		ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR PÓ E LÍQUIDO, RESTAURADOR TEMPORÁRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, DE LONGA DURAÇÃO NA CAVIDADE BUCAL, REFORÇADO COM SUBSTÂNCIAS QUE PERMITAM MAIOR RESISTÊNCIA, BAIXA SOLUBILIDADE, TEMPO DE PRESA RÁPIDO, 60 A 90 SEGUNDOS. LÍQUIDO ACONDICIONADO EM FRASCO SEGURO COM NO MÍNIMO 15 ML E PÓ ACONDICIONADO EM FRASCO SEGURO, COM, NO MÍNIMO, 38 G.				
19	Exclusivo	22987 - MINI-PINCEL APLICADORES DESCARTÁVEIS FINO CONFECCIONADO EM MICROFIBRAS ABSORVENTES, DE EXTREMIDADE ESFEROIDAL, COM HASTE DOBRÁVEL PARA FACILITAR A APLICAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS COMO: ADESIVO DENTINÁRIOS, SELANTES, FORRADORES CAVITÁRIOS, AGENTES DE LIMPEZA, TAMANHO 80 X 100 MM, CABEÇA COM 1,5 CM E CORPO INTERMEDIÁRIO MEDINDO NO MÍNIMO 0,9 CM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEGURA CONTENDO 100 PEÇAS CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, DATA DA ESTERILIZAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	Caixa	505	8,69	4.388,45
20	Exclusivo	23013 - MINI-PINCEL APLICADORES DESCARTÁVEIS REGULAR CONFECCIONADO EM MICROFIBRAS ABSORVENTES, DE EXTREMIDADE ESFEROIDAL, COM HASTE DOBRÁVEL PARA FACILITAR A APLICAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS COMO: ADESIVO DENTINÁRIOS, SELANTES, FORRADORES CAVITÁRIOS, AGENTES DE LIMPEZA, TAMANHO 80 X 100 MM, CABEÇA COM 2,0 CM E CORPO INTERMEDIÁRIO MEDINDO NO MÍNIMO 0,9 CM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE CONTENDO 100 PEÇAS CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, DATA DA ESTERILIZAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	Caixa	505	9,00	4.545,00
21	Exclusivo	22992 - OBTURAÇÃO PROVISÓRIA (CIMENTO OBTURADOR) USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO, ISENTO DE EUGENOL, RADIOPACO. ACONDICIONADO EM	Frasco	205	11,28	2.312,40

		FRASCO SEGURO CONSTANDO, NO MÍNIMO, 25G. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEGURA .CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, DATA DA ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.				
22	Exclusivo	22993 - ÓXIDO DE ZINCO PURO PARA USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADA EM FRASCO DE BOA QUALIDADE CONTENDO, NO MINIMO, 50 G. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEGURA .CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, DATA DA ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	Frasco	101	6,55	661,55
23	Exclusivo	22994 - PAPEL DE ARTICULAÇÃO PARA USO ODONTOLÓGICO, CARBONO DUPLO COR VERMELHA E AZUL, ESPESSURA DE 0,02 MM E COMPRIMENTO DE 10 CM, RESISTENTE AO TRACIONAMENTO E À UMIDADE, NÃO DEVE SE DESFAZER EM CONTATO COM A SALIVA, ACABAMENTO RETO, ACONDICIONADO EM BLOCOS TIPO LIVRETO, COM 12 FOLHAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEGURA .CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, DATA DA ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	Envelope	1.002	2,53	2.535,06
24	Exclusivo	25783 - RESINA A3 FLOW COMPOSTO UNIVERSAL MICRO HIBRIDO FOTOPOLIMERIZAVEL E RADIOPACO APRESENTACAO EM SERINGA TRADICIONAL COM PARAFUSO ROSQUEADO E PESO MÍNIMO DE 2 GRAMAS. CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA	Unidade	16	22,00	352,00
25	Exclusivo	18400 - RESINA A1 COMPOSTA RESTAURADORA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE NANOPARTÍCULAS MATRIZ ORGÂNICA DE BIS- GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. CARGA COM NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA AGRUPADAS EM	Seringa	301	30,13	9.069,13

		NANOAGLOMERADOS. PARTÍCULAS INORGÂNICAS NO MÍNIMO DE 78% EM PESO (57% A 63,3% POR VOLUME). SERINGA COM, NO MÍNIMO, 4 GRAMAS. TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO MÁXIMO DE 20 SEGUNDOS. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO.				
26	Exclusivo	23025 - RESINA A2 COMPOSTA RESTAURADORA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL DE NANOPARTICULAS MATRIZ ORGÂNICA DE BIS- GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. CARGA COM NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA AGRUPADAS EM NANOAGLOMERADOS. PARTÍCULAS INORGÂNICAS NO MÍNIMO DE 78% EM PESO (57% A 63,3% POR VOLUME). SERINGA COM, NO MÍNIMO, 4 GRAMAS. TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO MÁXIMO DE 20 SEGUNDOS. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO	Seringa	1.003	33,72	33.821,16
27	Exclusivo	18402 - RESINA A3 1/2 COMPOSTA RESTAURADORA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE NANOPARTÍCULAS MATRIZ ORGÂNICA DE BIS- GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. CARGA COM NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA AGRUPADAS EM NANOAGLOMERADOS. PARTÍCULAS INORGÂNICAS NO MÍNIMO DE 78% EM PESO (57% A 63,3% POR VOLUME). SERINGA COM, NO MÍNIMO, 4 GRAMAS. TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO MÁXIMO DE 20 SEGUNDOS. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO	Seringa	1.003	33,72	33.821,16
28	Exclusivo	18403 - RESINA A3 COMPOSTA RESTAURADORA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE NANOPARTÍCULAS MATRIZ ORGÂNICA DE BIS- GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. CARGA COM NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA AGRUPADAS EM NANOAGLOMERADOS. PARTÍCULAS INORGÂNICAS NO MÍNIMO DE 78% EM PESO (57% A 63,3% POR VOLUME). SERINGA COM, NO MÍNIMO, 4 GRAMAS. TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO MÁXIMO DE 20 SEGUNDOS. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO	Seringa	1.003	33,68	33.781,04

29	Exclusivo	25789 - RESINA B1 COMPOSTA RESTAURADORA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE NANOPARTÍCULAS MATRIZ ORGÂNICA DE BIS- GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. CARGA COM NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA AGRUPADAS EM NANOAGLOMERADOS. PARTÍCULAS INORGÂNICAS NO MÍNIMO DE 78% EM PESO (57% A 63,3% POR VOLUME). SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS. TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO MÁXIMO DE 20 SEGUNDOS. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO.	Seringa	601	32,31	19.418,31
30	Exclusivo	18405 - RESINA B2 COMPOSTA RESTAURADORA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE NANOPARTÍCULAS MATRIZ ORGÂNICA DE BIS- GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. CARGA COM NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA AGRUPADAS EM NANOAGLOMERADOS. PARTÍCULAS INORGÂNICAS NO MÍNIMO DE 78% EM PESO (57% A 63,3% POR VOLUME). SERINGA COM, NO MÍNIMO, 4 GRAMAS. TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO MÁXIMO DE 20 SEGUNDOS. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO.	Seringa	600	31,65	18.990,00
31	Exclusivo	25790 - RESINA B3 COMPOSTA RESTAURADORA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE NANOPARTÍCULAS MATRIZ ORGÂNICA DE BIS- GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. CARGA COM NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA AGRUPADAS EM NANOAGLOMERADOS. PARTÍCULAS INORGÂNICAS NO MÍNIMO DE 78% EM PESO (57% A 63,3% POR VOLUME). SERINGA COM, NO MÍNIMO, 4 GRAMAS. TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO MÁXIMO DE 20 SEGUNDOS. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO	Seringa	600	33,07	19.842,00
32	Exclusivo	25791 - RESINA C2 COMPOSTA RESTAURADORA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE NANOPARTÍCULAS MATRIZ ORGÂNICA DE BIS- GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. CARGA COM NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA AGRUPADAS EM NANOAGLOMERADOS. PARTÍCULAS INORGÂNICAS NO MÍNIMO DE 78% EM PESO (57% A 63,3% POR VOLUME). SERINGA COM, NO MÍNIMO, 4 GRAMAS.	Seringa	200	33,93	6.786,00

		TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO MÁXIMO DE 20 SEGUNDOS. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO.				
33	Exclusivo	25792 - RESINA C3 COMPOSTA RESTAURADORA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE NANOPARTÍCULAS MATRIZ ORGÂNICA DE BIS- GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. CARGA COM NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA AGRUPADAS EM NANOAGLOMERADOS. PARTÍCULAS INORGÂNICAS NO MÍNIMO DE 78% EM PESO (57% A 63,3% POR VOLUME). SERINGA COM, NO MÍNIMO, 4 GRAMAS. TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO MÁXIMO DE 20 SEGUNDOS. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO.	Seringa	310	29,45	9.129,50
34	Exclusivo	25793 - RESINA OA3 COMPOSTA RESTAURADORA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE NANOPARTÍCULAS MATRIZ ORGÂNICA DE BIS- GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. CARGA COM NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA AGRUPADAS EM NANOAGLOMERADOS. PARTÍCULAS INORGÂNICAS NO MÍNIMO DE 78% EM PESO (57% A 63,3% POR VOLUME). SERINGA COM, NO MÍNIMO, 4 GRAMAS. TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO MÁXIMO DE 20 SEGUNDOS. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO.	Seringa	232	67,03	15.550,96
35	Exclusivo	25794 - RESINA A2 FLOW COMPOSTO UNIVERSAL MICRO HIBRIDO FOTOPOLIMERIZAVEL E RADIOPACO APRESENTAÇÃO EM SERINGA TRADICIONAL COM PARAFUSO ROSQUEADO E PESO MÍNIMO DE 2 GRAMAS. CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	Seringa	101	33,50	3.383,50
36	Exclusivo	25837 - RESINA OA2 COMPOSTA RESTAURADORA OPACA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE NANOPARTÍCULAS PARA USO EM DENTINA. TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO MÁXIMO DE 20 SEGUNDOS. APRESENTAÇÃO EM SERINGA TRADICIONAL COM PARAFUSO ROSQUEADO E PESO MÍNIMO DE 4 GRAMAS CONSTANDO	Seringa	102	61,70	6.293,40

		DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO.				
37	Exclusivo	29075 - RESINA OA3- COMPOSTA RESTAURADORA PARA USO EM DENTINA COMPOSTA RESTAURADORA OPACA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE NANOPARTÍCULAS PARA USO EM DENTINA. TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO MÁXIMO DE 20 SEGUNDOS. APRESENTACAO EM SERINGA TRADICIONAL COM PARAFUSO ROSQUEADO E PESO MÍNIMO DE 4 GRAMAS CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO.	Unidade	102	56,77	5.790,54
38	Exclusivo	18410 - ROLETE DE ALGODÃO ROLETE DENTAL 100 % ALGODÃO HIDRÓFILO, CILÍNDRICO, N 2, ISENTO DE AMIDO, CLORO E IMPUREZAS, ABSORVENTE, REVESTIDO DE CAMADA FILME CELULOSE, NÃO ESTÉRIL, 10 A 11 MM DE DIÂMETRO, 4 A 5 CM DE COMPRIMENTO, PESO APROXIMADO DE 32 G, COR BRANCA, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 100 PEÇAS.	Pacote	5.020	2,75	13.805,00
39	Exclusivo	23010 - SPRAY LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO LUBRIFICANTE INTERNO DE TURBINAS, MICROMOTORES E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICO, AÇÃO DETERGENTE, BACTERICIDA, COM ÓLEO MINERAL ATÓXICO DE BAIXA VISCOSIDADE, COMPOSTO POR ÓLEO DENTAL, SOLVENTE, PROPELENTE BUTANO/PROPANO. FRASCO COM 100 ML, SEGURO E RESISTENTE COM BICO APLICADOR. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, FABRICACAO, VALIDADE, REGISTRO/ISENÇÃO NO M.S/ ANVISA. ACONDICIONADA EM CAIXA RESISTENTE PARA EMPILHAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APOS EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	Frasco	3.004	14,40	43.257,60
40	Exclusivo	26222 - TIRA DE LIXA EM AÇO ABRASIVA COM 4 MM PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS, FABRICADAS EM AÇO INOX, SENDO RESISTENTES À RUPTURA E FLEXÍVEIS PARA PERMITIR ADAPTAÇÃO AOS	Caixa	402	6,46	2.596,92

		CONTORNOS DAS REGIÕES INTERPROXIMAIS, QUE NÃO SOLTEM OS GRÂNULOS ABRASIVOS, ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU ENVELOPES COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.				
41	Exclusivo	26223 - TIRAS DE LIXA PARA RESINA 170 MM X 4 MM TIRAS DE LIXA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS SENDO RESISTENTE À RUPTURA E UMIDADE, QUE NÃO SOLTEM OS GRÂNULOS ABRASIVOS, ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU ENVELOPES COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	Caixa	252	8,50	2.142,00
42	Exclusivo	18424 - TIRA DE POLIÉSTER PARA USO ODONTOLÓGICO PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS EM RESINA COMPOSTA, TAMANHO MÍNIMO 10 MM X 120 MM X 0,05 MM SENDO RESISTENTE À RUPTURA E UMIDADE. EMBALAGEM SEGURA COM, NO MÍNIMO, 50 UNIDADES.	Envelope	252	1,82	458,64

ITENS DE COTA (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Tratamento	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
15	Normal	22970 - IONOMERO DE VIDRO EM CAPSULA AUTOPOLIMERIZAVEL, COMPOSICAO COM 3% DE ACIDO TARTARICO, COR B2 E A3, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 PCS, CONTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE VALIDADE, REG. MS/ ANVISA, VALIDADE MINIMA 18 MESES A PARTIR DA NF DE ENTREGA. Cota Principal 75%	Capsula	59.211	7,28	431.056,08
16	Exclusivo	22970 - IONOMERO DE VIDRO EM CAPSULA AUTOPOLIMERIZAVEL, COMPOSICAO COM 3% DE ACIDO TARTARICO, COR B2 E A3, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 PCS, CONTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE VALIDADE, REG. MS/ ANVISA, VALIDADE MINIMA 18 MESES A PARTIR DA NF DE ENTREGA. Cota Reservada 25%	Capsula	10.989	7,28	79.999,92

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Nº do Registro ANVISA	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III**Minuta da Ata de Registro de Preços****PREGÃO 427/2023****VALIDADE: 12 (doze) MESES**

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal

nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 427/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual Aquisição de materiais odontológicos para restauração, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

- a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;
- b) Cota Principal, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;
- c) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

1.2 - Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

1.3 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se** a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 06/10/2023.

2.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.6 - Quando a Atas de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Atas de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

4.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

4.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

4.3 - O local para entrega será:

a) Para a Secretaria Municipal da Saúde: CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos, Rua Presidente Gaspar Dutra nº 298, bairro Itaum, CEP 89210-310. Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira (dias úteis), exceto feriados e pontos facultativos. Telefone: (47) 3434-0139. E-mail: ses.uaf.came@joinville.sc.gov.br

b) Para o Hospital Municipal São José: Hospital Municipal São José, Travessa São José 540, Bairro Anita Garibaldi, Joinville - SC - CEP 89202- 010. Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira (dias úteis), exceto feriados e pontos facultativos. Telefone: (47) 3441-6667. Email: hmsj.uad.came@joinville.sc.gov.br

4.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

5.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

5.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

6.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

6.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

8.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

8.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

8.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

8.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

8.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

8.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° XXX/2023

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Saúde, inscrito no C.N.P.J. n° 83.169.623/0001-10, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no C.N.P.J. n° 08.184.821/0001-37 e Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. n° 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade Pregão

Eletrônico nº 427/2023, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Aquisição de materiais odontológicos para restauração, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 427/2023 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso)-

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 06/10/2023.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5 - Quando a Atas de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Atas de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será:

a) Para a Secretaria Municipal da Saúde: CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos, Rua Presidente Gaspar Dutra nº 298, bairro Itaum, CEP 89210-310. Horário de entrega das 08h às

16h, de segunda à sexta-feira (dias úteis), exceto feriados e pontos facultativos. Telefone: (47) 3434-0139. E-mail: ses.uaf.came@joinville.sc.gov.br

b) Para o Hospital Municipal São José: Hospital Municipal São José, Travessa São José 540, Bairro Anita Garibaldi, Joinville - SC - CEP 89202- 010. Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira (dias úteis), exceto feriados e pontos facultativos. Telefone: (47) 3441-6667. Email: hmsj.uad.came@joinville.sc.gov.br

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

xxx/xxxx- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (fonte)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde – gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e pelo Hospital Municipal São José, sendo esses responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo IV - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de Pregão Eletrônico nº 427/2023 e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

10.4 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

13.1.1 - Provisoriamente, no ato da entrega pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;

13.1.2 - Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os produtos estiverem conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;

13.1.2.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 27.1.2. não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

13.1.3 - O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);

13.1.4 - Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os produtos fornecidos não correspondem ao exigido no presente Contrato, ou em quantidade diversa da solicitada,

a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar no prazo estipulado no subitem 8.7, do Anexo VI - Termo de Referência, a substituição/reposição dos produtos visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO V

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, Hospital Municipal São José, inscrito no CNPJ sob nº 84.703.248/0001-09. 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 427/2023, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Ação:

Un. Orçam.:

Despesa:

Função:

Elemento:

Subfunção:

Detalhamento:

Programa:

Fonte de recurso:

Licitação: **Modalidade:** **Finalidade:**
Ata de reg. de preço:
Pré-empenho: **Empenho:**

Fornecedor: **CPF/CNPJ:**
Endereço: **CEP:**
Fone: **Cidade:**
E-mail:
Banco: **Agência:** **C/C:**

Tipo de entrega:
Prazo de entrega:
Local de entrega:
Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0018813546/2023 - SES.UAF.ACP

1-Objeto para a contratação:

Aquisição de materiais odontológicos para restauração, por meio de Sistema de Registro de Preços.

2-Especificações técnicas:

Item	Código	Denominação	Descrição	Unidade medida	Quant. SES	Quant. HMSJ	Total
1	18296	ÁCIDO GEL	SOLUÇÃO DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, EM FORMA DE GEL, COM CORANTE INORGÂNICO NA COR AZUL OU VERMELHA, TAMPONADO,	UNIDADE	2.000	10	2.010

Item	Código	Denominação	Descrição	Unidade medida	Quant. SES	Quant. HMSJ	Total
			HIDROSSOLÚVEL, HOMOGÊNEO, CONDICIONAMENTO UNIFORME DO ESMALTE DENTÁRIO. POSSUIR FLUIDEZ ADEQUADA PARA EVITAR O ESCOAMENTO INDESEJÁVEL, NÃO POSSUIR SÍLICA EM SUA FORMULAÇÃO. EMBALAGEM UNITÁRIA, SEGURA, TIPO SERINGA COM, NO MÍNIMO, 2,5 ML.				
2	18433	ADESIVO ESMALTE/DENTINA	SISTEMA ADESIVO DE FRASCO ÚNICO, INGREDIENTES ATIVOS: MDP (10-METACRILÓILOXIDECIL DIHIDROGÊNIO FOSFATO), MONÔMEROS METACRÍLICOS, FOTOINICIADORES, CO-INICIADORES E ESTABILIZANTE. INGREDIENTES INATIVOS: CARGA INERTE (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA), VEÍCULO (ETANOL) E ÁGUA. FOTOPOLIMERIZÁVEL EM 15 SEGUNDOS. APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 5 ML COM VEDAÇÃO CONFIÁVEL QUE PREVINA VAZAMENTOS, TAMPA "FLIP TOP". EMBALAGEM UNITÁRIA E SEGURA.	FRASCO	615	5	620
3	23044	AGULHA GENGIVAL CARPULE CURTA 30 GR	AGULHA PARA SERINGA CARPULE, CURTA, 30 G, TAMANHO PADRÃO INTERNACIONAL DE 25 MM, DESCARTÁVEL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA EXTERNAMENTE EM TODO O CORPO PARA QUE DESLIZE CONTÍNUA E SUAVEMENTE, CANHÃO E COMPONENTE QUE PERMITAM ACOPLAR A AGULHA À SERINGA, CONSTITUÍDO DE MATERIAL PLÁSTICO OU METÁLICO ATÓXICO, POSSUIR ROSCA PARA FIXAR A SERINGA CARPULE, CONJUNTO CÂNULA (AGULHA/CANHÃO) DEVE	UNIDADE	100.000	200	100.200

Item	Código	Denominação	Descrição	Unidade medida	Quant. SES	Quant. HMSJ	Total
			POSSUIR UM PROTETOR DE PLÁSTICO RÍGIDO PARA NÃO DANIFICAR O BISEL E NÃO PERMITIR ACIDENTES NO MANUSEIO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. OS PROTETORES DEVEM PERMITIR IDENTIFICAR CLARAMENTE A VIOLAÇÃO DO LACRE QUANDO ROMPIDO. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MÍNIMA 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.				
4	18299	AGULHA GENGIVAL CARPULE LONGA 27 G	AGULHA PARA SERINGA CARPULE, LONGA, 27 G, TAMANHO PADRÃO INTERNACIONAL DE 38,1 MM, DESCARTÁVEL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA EXTERNAMENTE EM TODO O CORPO PARA QUE DESLIZE CONTÍNUA E SUAVEMENTE, CANHÃO E COMPONENTE QUE PERMITAM ACOPLAR A AGULHA À SERINGA, CONSTITUÍDO DE MATERIAL PLÁSTICO OU METÁLICO ATÓXICO, POSSUIR ROSCA PARA FIXAR A SERINGA CARPULE, CONJUNTO CÂNULA (AGULHA/CANHÃO) DEVE POSSUIR UM PROTETOR DE PLÁSTICO RÍGIDO PARA NÃO DANIFICAR O BISEL E NÃO PERMITIR ACIDENTES NO MANUSEIO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. OS PROTETORES DEVEM PERMITIR IDENTIFICAR CLARAMENTE A VIOLAÇÃO DO LACRE QUANDO ROMPIDO.	UNIDADE	20.000	50	20.050
5	25838	AMÁLGAMA EM CÁPSULA	EMBALAGEM COM ATÉ 50 CÁPSULAS DE 1 PORÇÃO. CADA CÁPSULA DEVE CONTER PÓ DE	UNIDADE	5.000	0	5.000

Item	Código	Denominação	Descrição	Unidade medida	Quant. SES	Quant. HMSJ	Total
			LIMALHA DE PRATA E MERCÚRIO, NA COMPOSIÇÃO DE: 56% PRATA, 27,9% ESTANHO, 15,4% COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO. EMBALAGEM CONSTANDO LOTE, FABRICACAO, VALIDADE, REGISTRO/ISENÇÃO NO M.S/ ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES APÓS EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.				
6	18301	BANDA MATRIZ DE AÇO 0.05 X 5 X 500 MM	MATRIZ RÍGIDA, INDEFORMÁVEL, PARA USO EM PORTA MATRIZ, ADAPTAÇÃO CERVICAL, SEM SOFRER DEFORMAÇÃO/CONDENSAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM ESTOJO PLÁSTICO EM FORMA DE ROLO.	UNIDADE	1.300	4	1.304
7	18302	BANDA MATRIZ DE AÇO 0.05 X 7 X 500 MM	MATRIZ RÍGIDA, INDEFORMÁVEL, PARA USO EM PORTA MATRIZ, ADAPTAÇÃO CERVICAL, SEM SOFRER DEFORMAÇÃO/CONDENSAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM ESTOJO PLÁSTICO EM FORMA DE ROLO.	UNIDADE	1.000	4	1.004
8	22945	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO, RADIOPACO, KIT CONTENDO LÍQUIDO FRASCO COM NO MÍNIMO 10 ML, E PO 15 GR. PÓ: VIDRO DE FLÚOR ALUMÍNIO SILICATO DE CÁLCIO. IONÔMERO LÍQUIDO: ÁCIDO POLIACRÍLICO, ÁCIDO TARTÁRICO E ÁCIDO ITACÔNICO, ÁGUA PURIFICADA. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.	KIT	60	0	60
9	22946	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO CONDENSÁVEL, ADEQUADO A TODOS OS TIPOS DE CAVIDADE E COMPATÍVEL COM TODOS OS MATERIAIS	KIT	500	2	502

Item	Código	Denominação	Descrição	Unidade medida	Quant. SES	Quant. HMSJ	Total
			RESTAURADORES DEFINITIVOS, FÁCIL MISTURA E COM TEMPO DE PRESA TOTAL ATE 4 MINUTOS A PARTIR DA AGLUTINAÇÃO INICIAL DO MATERIAL, RADIOPACO. COMPOSIÇÃO: PÓ CONSTITUÍDO ESSENCIALMENTE DE VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO, FRASCO COM NO MÍNIMO 10 GR. COMPOSIÇÃO: LÍQUIDO: ÁCIDO TARTÁRICO, ÁCIDO POLIACRÍLICO, FRASCO COM NO MÍNIMO 8 ML. ACONDICIONA EM EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.				
10	918681	CIMENTO ENDODÔNTICO	USO ODONTOLÓGICO, RADIOPACO, COMPOSTO POR LÍQUIDO 10 ML E PÓ 12 GR. ACONDICIONADO EM FRASCO SEGURO CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	KIT	100	0	100
11	918008	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CALCIO EM PASTA	RADIOPACO, KIT COM 01 TUBO DE PASTA BASE COM 13 GR, 01 TUBO DE PASTA CATALIZADORA COM 11 GR, 01 BLOCO PARA MISTURA, PARA USO EM FORRAMENTO DE CAVIDADES DENTARIAS, EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA, VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	KIT	200	1	201
12	26220	VERNIZ COM FLÚOR	VERNIZ COM FLÚOR – VERNIZ DE USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO DE SECAGEM	KIT	200	0	200

Item	Código	Denominação	Descrição	Unidade medida	Quant. SES	Quant. HMSJ	Total
			RÁPIDA, CONTENDO FLÚOR A MÍNIMO 5%, IMPREGNAÇÃO PROFUNDA, BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS, SOLVENTE ALCOOL ETÍLICO, BOA ADERÊNCIA AO ESMALTE, IMPERMEABILIDADE, ISOLAMENTO DO DENTE. KIT CONTENDO 1 FRASCO DE 10 ML DE FLÚOR E 1 FRASCO DE 10 ML DE SOLVENTE.				
13	918042	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO	SOLUÇÃO DE USO ODONTOLÓGICO SEM IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM FRASCO ESCURECIDO COM 10 ML, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	PC	140	0	140
14	25782	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	PURO, SOLÚVEL EM ÁGUA E PROPILENO-GLICOL, ACONDICIONADO EM FRASCO SEGURO COM MÍNIMO 10 G. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA	FRASCO	125	0	125
15/16	22970	IONOMERO DE VIDRO EM CAPSULA	AUTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSIÇÃO COM 3% DE ÁCIDO TÁRTARICO, COR B2 E A3, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 PCS, CONTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE VALIDADE, REG. MS/ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 18 MESES A PARTIR DA NF DE ENTREGA.	CAPSULA	70.000	200	70.200
17	918680	LENÇOL DE BORRACHA	ISOLAMENTO ABSOLUTO, 100% LÁTEX, TAMANHO MÍNIMO 130 X 130 MM, SUPERFÍCIE LISA, ACABAMENTO SEM DEFEITO, RESISTENTE A ALONGAMENTO E DESINFECÇÃO QUÍMICA, COR PADRÃO, ACONDICIONANDO EM CAIXA COM 26 PEÇAS, SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE,	CX	265	0	265

Item	Código	Denominação	Descrição	Unidade medida	Quant. SES	Quant. HMSJ	Total
			VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.				
18	22986	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PÓ/LÍQUIDO	KIT ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR PÓ E LÍQUIDO, RESTAURADOR TEMPORÁRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, DE LONGA DURAÇÃO NA CAVIDADE BUCAL, REFORÇADO COM SUBSTÂNCIAS QUE PERMITAM MAIOR RESISTÊNCIA, BAIXA SOLUBILIDADE, TEMPO DE PRESA RAPIDO, 60 A 90 SEGUNDOS. LÍQUIDO ACONDICIONADO EM FRASCO SEGURO COM NO MINIMO 15 ML E PÓ ACONDICIONADO EM FRASCO SEGURO, COM, NO MINIMO, 38 G.	KIT	200	1	201
19	22987	MINI-PINCEL APLICADORES DESCARTAVEIS FINO	CONFECCIONADO EM MICROFIBRAS ABSORVENTES, DE EXTREMIDADE ESFEROIDAL, COM HASTE DOBRÁVEL PARA FACILITAR A APLICACAO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS COMO: ADESIVO DENTINARIOS, SELANTES, FORRADORES CAVITARIOS, AGENTES DE LIMPEZA, TAMANHO 80 X 100 MM, CABECA COM 1,5 CM E CORPO INTERMEDIARIO MEDINDO NO MINIMO 0,9 CM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEGURA CONTENDO 100 PECAS CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, DATA DA ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	500	5	505
20	23013	MINI-PINCEL APLICADORES DESCARTAVEIS REGULAR	CONFECCIONADO EM MICROFIBRAS ABSORVENTES, DE EXTREMIDADE ESFEROIDAL, COM HASTE DOBRÁVEL PARA FACILITAR A APLICACÃO DE MATERIAIS	CAIXA	500	5	505

Item	Código	Denominação	Descrição	Unidade medida	Quant. SES	Quant. HMSJ	Total
			ODONTOLÓGICOS COMO: ADESIVO DENTINÁRIOS, SELANTES, FORRADORES CAVITÁRIOS, AGENTES DE LIMPEZA, TAMANHO 80 X 100 MM, CABEÇA COM 2,0 CM E CORPO INTERMEDIÁRIO MEDINDO NO MÍNIMO 0,9 CM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE CONTENDO 100 PEÇAS CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, DATA DA ESTERILIZAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.				
21	22992	OBTURAÇÃO PROVISÓRIA (CIMENTO OBTURADOR)	USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO, ISENTO DE EUGENOL, RADIOPACO. ACONDICIONADO EM FRASCO SEGURO CONSTANDO, NO MÍNIMO, 25G. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, DATA DA ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	FRASCO	200	5	205
22	22993	ÓXIDO DE ZINCO PURO	PARA USO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADA EM FRASCO DE BOA QUALIDADE CONTENDO, NO MINIMO, 50 G. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEGURA .CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, DATA DA ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	FRASCO	100	1	101
23	22994	PAPEL DE ARTICULAÇÃO	PARA USO ODONTOLÓGICO, CARBONO DUPLO COR VERMELHA E AZUL, ESPESSURA DE 0,02 MM E	ENVELOPE	1.000	2	1.002

Item	Código	Denominação	Descrição	Unidade medida	Quant. SES	Quant. HMSJ	Total
			COMPRIMENTO DE 10 CM, RESISTENTE AO TRACIONAMENTO E À UMIDADE, NÃO DEVE SE DESFAZER EM CONTATO COM A SALIVA, ACABAMENTO RETO, ACONDICIONADO EM BLOCOS TIPO LIVRETO, COM 12 FOLHAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEGURA .CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, DATA DA ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.				
24	25783	RESINA A3 FLOW COMPOSTO UNIVERSAL MICRO HIBRIDO FOTOPOLIMERIZAVEL E RADIOPACO	APRESENTACAO EM SERINGA TRADICIONAL COM PARAFUSO ROSQUEADO E PESO MÍNIMO DE 2 GRAMAS. CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	15	1	16
25	18400	RESINA A1 COMPOSTA RESTAURADORA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE NANOPARTÍCULAS	MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. CARGA COM NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA AGRUPADAS EM NANOAGLOMERADOS. PARTÍCULAS INORGÂNICAS NO MÍNIMO DE 78% EM PESO (57% A 63,3% POR VOLUME). SERINGA COM, NO MÍNIMO, 4 GRAMAS. TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO MÁXIMO DE 20 SEGUNDOS. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO.	SERINGA	300	1	301
26	23025	RESINA A2 COMPOSTA RESTAURADORA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE NANOPARTÍCULAS	MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. CARGA COM NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA AGRUPADAS EM NANOAGLOMERADOS. PARTÍCULAS INORGÂNICAS NO MÍNIMO DE 78% EM PESO (57%	SERINGA	1.000	3	1.003

Item	Código	Denominação	Descrição	Unidade medida	Quant. SES	Quant. HMSJ	Total
			A 63,3% POR VOLUME). SERINGA COM, NO MÍNIMO, 4 GRAMAS. TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO MÁXIMO DE 20 SEGUNDOS. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO				
27	18402	RESINA A3 1/2 COMPOSTA RESTAURADORA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL DE NANOPARTICULAS	MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. CARGA COM NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA AGRUPADAS EM NANOAGLOMERADOS. PARTÍCULAS INORGÂNICAS NO MÍNIMO DE 78% EM PESO (57% A 63,3% POR VOLUME). SERINGA COM, NO MÍNIMO, 4 GRAMAS. TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO MÁXIMO DE 20 SEGUNDOS. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO	SERINGA	1.000	3	1.003
28	18403	RESINA A3 COMPOSTA RESTAURADORA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE NANOPARTÍCULAS	MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. CARGA COM NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA AGRUPADAS EM NANOAGLOMERADOS. PARTÍCULAS INORGÂNICAS NO MÍNIMO DE 78% EM PESO (57% A 63,3% POR VOLUME). SERINGA COM, NO MÍNIMO, 4 GRAMAS. TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO MÁXIMO DE 20 SEGUNDOS. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO	SERINGA	1.000	3	1.003
29	25789	RESINA B1 COMPOSTA RESTAURADORA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE NANOPARTÍCULAS	MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. CARGA COM NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA AGRUPADAS EM NANOAGLOMERADOS. PARTÍCULAS INORGÂNICAS NO MÍNIMO DE 78% EM PESO (57% A 63,3% POR VOLUME).	SERINGA	600	1	601

Item	Código	Denominação	Descrição	Unidade medida	Quant. SES	Quant. HMSJ	Total
			SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS. TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO MÁXIMO DE 20 SEGUNDOS. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO.				
30	18405	RESINA B2 COMPOSTA RESTAURADORA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE NANOPARTÍCULAS	MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. CARGA COM NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA AGRUPADAS EM NANOAGLOMERADOS. PARTÍCULAS INORGÂNICAS NO MÍNIMO DE 78% EM PESO (57% A 63,3% POR VOLUME). SERINGA COM, NO MÍNIMO, 4 GRAMAS. TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO MÁXIMO DE 20 SEGUNDOS. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO.	SERINGA	600	0	600
31	25790	RESINA B3 COMPOSTA RESTAURADORA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE NANOPARTÍCULAS	MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. CARGA COM NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA AGRUPADAS EM NANOAGLOMERADOS. PARTÍCULAS INORGÂNICAS NO MÍNIMO DE 78% EM PESO (57% A 63,3% POR VOLUME). SERINGA COM, NO MÍNIMO, 4 GRAMAS. TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO MÁXIMO DE 20 SEGUNDOS. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO	SERINGA	600	0	600
32	25791	RESINA C2 COMPOSTA RESTAURADORA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE NANOPARTÍCULAS	MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. CARGA COM NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA AGRUPADAS EM NANOAGLOMERADOS. PARTÍCULAS INORGÂNICAS NO MÍNIMO DE 78% EM PESO (57% A 63,3% POR VOLUME). SERINGA COM, NO MÍNIMO, 4	SERINGA	200	0	200

Item	Código	Denominação	Descrição	Unidade medida	Quant. SES	Quant. HMSJ	Total
			GRAMAS. TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO MÁXIMO DE 20 SEGUNDOS. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO.				
33	25792	RESINA C3 COMPOSTA RESTAURADORA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE NANOPARTÍCULAS	MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. CARGA COM NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA AGRUPADAS EM NANOAGLOMERADOS. PARTÍCULAS INORGÂNICAS NO MÍNIMO DE 78% EM PESO (57% A 63,3% POR VOLUME). SERINGA COM, NO MÍNIMO, 4 GRAMAS. TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO MÁXIMO DE 20 SEGUNDOS. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO.	SERINGA	310	0	310
34	25793	RESINA OA3 COMPOSTA RESTAURADORA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE NANOPARTÍCULAS	MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. CARGA COM NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA AGRUPADAS EM NANOAGLOMERADOS. PARTÍCULAS INORGÂNICAS NO MÍNIMO DE 78% EM PESO (57% A 63,3% POR VOLUME). SERINGA COM, NO MÍNIMO, 4 GRAMAS. TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO MÁXIMO DE 20 SEGUNDOS. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO.	SERINGA	230	2	232
35	25794	RESINA A2 FLOW COMPOSTO UNIVERSAL MICRO HIBRIDO FOTOPOLIMERIZAVEL E RADIOPACO	APRESENTACAO EM SERINGA TRADICIONAL COM PARAFUSO ROSQUEADO E PESO MÍNIMO DE 2 GRAMAS. CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	SERINGA	100	1	101

Item	Código	Denominação	Descrição	Unidade medida	Quant. SES	Quant. HMSJ	Total
36	25837	RESINA OA2	COMPOSTA RESTAURADORA OPACA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE NANOPARTÍCULAS PARA USO EM DENTINA. TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO MÁXIMO DE 20 SEGUNDOS. APRESENTAÇÃO EM SERINGA TRADICIONAL COM PARAFUSO ROSQUEADO E PESO MÍNIMO DE 4 GRAMAS CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO.	SERINGA	100	2	102
37	29075	RESINA OA3-COMPOSTA RESTAURADORA PARA USO EM DENTINA	COMPOSTA RESTAURADORA OPACA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE NANOPARTÍCULAS PARA USO EM DENTINA. TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO MÁXIMO DE 20 SEGUNDOS. APRESENTAÇÃO EM SERINGA TRADICIONAL COM PARAFUSO ROSQUEADO E PESO MÍNIMO DE 4 GRAMAS CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO.	UNIDADE	100	2	102
38	18410	ROLETE DE ALGODÃO	ROLETE DENTAL 100 % ALGODÃO HIDRÓFILO, CILÍNDRICO, N 2, ISENTO DE AMIDO, CLORO E IMPUREZAS, ABSORVENTE, REVESTIDO DE CAMADA FILME CELULOSE, NÃO ESTÉRIL, 10 A 11 MM DE DIÂMETRO, 4 A 5 CM DE COMPRIMENTO, PESO APROXIMADO DE 32 G, COR BRANCA, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 100 PEÇAS.	PACOTE	5.000	20	5.020
39	23010	SPRAY LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO	LUBRIFICANTE INTERNO DE TURBINAS, MICROMOTORES E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICO, AÇÃO DETERGENTE, BACTERICIDA, COM ÓLEO MINERAL ATÓXICO DE BAIXA VISCOSIDADE,	FRASCO	3.000	4	3.004

Item	Código	Denominação	Descrição	Unidade medida	Quant. SES	Quant. HMSJ	Total
			COMPOSTO POR ÓLEO DENTAL, SOLVENTE, PROPELENTE BUTANO/PROPANO. FRASCO COM 100 ML, SEGURO E RESISTENTE COM BICO APLICADOR. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO/ISENÇÃO NO M.S/ ANVISA. ACONDICIONADA EM CAIXA RESISTENTE PARA EMPILHAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APOS EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.				
40	26222	TIRA DE LIXA EM AÇO ABRASIVA COM 4 MM-	TIRAS DE LIXA EM AÇO ABRASIVA COM 4MM – PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS, FABRICADAS EM AÇO INOX, SENDO RESISTENTES À RUPTURA E FLEXÍVEIS PARA PERMITIR ADAPTAÇÃO AOS CONTORNOS DAS REGIÕES INTERPROXIMAIS, QUE NÃO SOLTEM OS GRÂNULOS ABRASIVOS, ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU ENVELOPES COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	CAIXA	400	2	402
41	26223	TIRA DE LIXA PARA RESINA 170 MM X 4 MM	TIRAS DE LIXA PARA RESINA 170 MM X 4 MM - TIRAS DE LIXA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS SENDO RESISTENTE À RUPTURA E UMIDADE, QUE NÃO SOLTEM OS GRÂNULOS ABRASIVOS, ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU ENVELOPES COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	CAIXA	250	2	252
42	18424	TIRA DE POLIÉSTER PARA USO ODONTOLÓGICO	PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS EM RESINA COMPOSTA, TAMANHO MÍNIMO 10 MM X 120 MM X 0,05 MM SENDO RESISTENTE À RUPTURA E UMIDADE. EMBALAGEM	ENVELOPE	250	2	252

Item	Código	Denominação	Descrição	Unidade medida	Quant. SES	Quant. HMSJ	Total
			SEGURA COM, NO MÍNIMO, 50 UNIDADES.				

2.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.2 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

3-Condições de garantia:

- O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.
- Considerando serem itens de consumo não se faz necessária prazo adicional de garantia.
- Para essa contratação não é necessário treinamento de equipe nem instalação de equipamentos.

3.1 - Da validade dos produtos:

- Os produtos deverão na data da entrega, atender os seguintes requisitos quanto a validade:
 - Para os itens 3, 5, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 39, os mesmos na data de entrega deverão ter validade conforme descritivo dos itens, conforme item 2 - Especificações técnicas;
 - Para os demais itens, quando a validade total for igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses apresentar validade mínima de 60% (sessenta por cento) da validade total.
 - Excepcionalmente, quando a validade total do produto for inferior a 24 (vinte e quatro) meses na data de entrega, a CONTRATANTE poderá aceitar produtos com validade inferior no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da validade solicitada, desde que, a CONTRATADA formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente quando for inviável a utilização dos produtos dentro do período de validade.

3.2 - Da validade total:

- Quantidade de meses contados entre a data de fabricação e a data de validade do produto.

4-Prazo de entrega e forma de entrega:

4.1 - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação;

4.2 - Forma de entrega: parcelada.

4.3 - A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

4.3.1 - A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5-Local de entrega e horário de entrega:

5.1- Secretaria Municipal da Saúde - CAME/SES

a) CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos.

5.1.1 - Rua Presidente Gaspar Dutra nº 298, bairro Itaum, CEP 89210-310

5.1.2 - Telefone: (47) 3434-0139

5.1.3 - E-mail: ses.uaf.came@joinville.sc.gov.br

5.1.4 - Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira (**dias úteis**), exceto feriados e pontos facultativos.

5.2 - Para o Hospital Municipal São José

a) HMSJ - Hospital Municipal São José -

5.2.1 - Travessa São José 540, Bairro Anita Garibaldi, Joinville - SC - CEP 89202- 010

5.2.2 - Acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino (ACE)

5.2.3 - Telefone: (47) 3441-6667

5.2.4 - Email: hmsj.uad.came@joinville.sc.gov.br

5.2.5 - Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira (**dias úteis**), exceto feriados e pontos facultativos.

6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

a) A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar uma das seguintes opções para análise técnica:

- Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

- Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

- Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sites eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

- Amostra, identificada com o nome da empresa, nome do produto, número do Pregão e número do item correspondente ao da proposta.

b) A Administração poderá dispensar a apresentação de amostras mediante fato devidamente fundamentado, sendo essa dispensa registrada em ata pelo Pregoeiro. O(s) proponente(s) classificado(s) e habilitado(s) deverá(ão) apresentar as amostras em até 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação;

c) No ato da entrega da(s) amostra(s) a empresa autoriza a completa análise do(s) produto(s) para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, mesmo que para isto a(s) amostra(s) seja(m) danificada(s) e também abdica de qualquer indenização pela inutilização da(s) mesma(s).

d) As amostras serão analisadas, testadas, avaliadas, aprovadas e/ou reprovadas pela equipe técnica, segundo critérios e normas internas e todas as despesas correrão por conta do proponente conforme normas vigentes.

e) As amostras apresentadas, que não forem consumidas/eliminadas para a realização da análise, poderão ser retiradas pelo proponente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a homologação da licitação ou do item/lote, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega (OBS: As amostras não retiradas nesse prazo serão descartadas).

f) As amostras deverão ser entregues no Setor de Padronização de Materiais da Secretaria Municipal da Saúde, rua Dr. João Colin, 2700 - Santo Antônio, Joinville - SC, 89218-035

g) A entrega dos produtos ocorrerá somente em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h30 às 11h45 e das 13h30 às 16h30.

h) Quantitativo a ser apresentado de amostra dos itens conforme identificação da Gerência Técnica de Odontologia 0015860711:

Item	Código	Denominação	Unidade medida	Quant. amostra
1	18296	ÁCIDO GEL	UNIDADE	4
3	23044	AGULHA GENGIVAL CARPULE CURTA 30 GR	UNIDADE	4
4	18299	AGULHA GENGIVAL CARPULE LONGA 27 G	UNIDADE	4
6	18301	BANDA MATRIZ DE AÇO 0.05 X 5 X 500 MM	UNIDADE	4
7	18302	BANDA MATRIZ DE AÇO 0.05 X 7 X 500 MM	UNIDADE	4

Item	Código	Denominação	Unidade medida	Quant. amostra
11	918008	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CALCIO EM PASTA	KIT	4
20	22992	OBTURAÇÃO PROVISÓRIA (CIMENTO OBTURADOR)	FRASCO	4
39	26222	TIRA DE LIXA EM AÇO ABRASIVA COM 4 MM	CAIXA	4
40	26223	TIRA DE LIXA PARA RESINA 170 MM X 4 MM	CAIXA	4

6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

- a) As Amostras, os Prospectos, Fichas Técnicas ou Imagens de site (print de tela) dos produtos cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas.
- b) As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que, sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução.
- c) Serão verificadas as especificações técnicas solicitadas nos respectivos termos de referência. Os materiais serão analisados por profissionais específicos da área de atuação, tendo como parâmetro a compatibilidade do material, funcionalidade, espessura, tamanho, composição do item, matéria prima, dados de fabricação, características de segurança, diâmetros e biocompatibilidade que constam detalhados na descrição do material, avaliando a forma de apresentação, prazo e condições de validade, conservação do produto e facilidade no manuseio. Avaliação da evolução do(s) material(s) em uso prático em unidade de saúde da rede definido pela comissão interna, quanto aplicabilidade, eficácia, economicidade de modo a garantir a qualidade e segurança da assistência ao paciente e dos profissionais.

6.2-Função Técnica:

As Amostras, Prospectos, Fichas Técnicas ou Imagens de site (print de tela) serão analisados pela Gerência Técnica de odontologia, com apoio se necessário, da equipe de Padronização de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal da Saúde.

7-Gestor do contrato:

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde - gestora do Fundo Municipal da Saúde e pelo Hospital Municipal São José, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei n. 14.133/2021.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

- 8.1 - Efetuar a entrega em adequadas condições, no prazo e locais indicados pela CAME e pelo Hospital Municipal São José, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações do produto, quantidade, lote, fabricante e número do Empenho.
- 8.2 - Comunicar à Administração, através de ofício, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e indicando a data em que o efetivará.
- 8.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à adequada realização do objeto contratado, executando-o em adequadas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE.
- 8.4 - Entregar o material solicitado, primando pela qualidade do mesmo, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes na solicitação. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado.
- 8.5 - Considerar que as ações de fiscalização da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José, não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 8.6 - Será de responsabilidade da CONTRATADA, manter as condições necessárias à implementação da logística do objeto da presente licitação, bem como todas as despesas necessárias ao fornecimento, considerando quaisquer valores gastos ou despesas acessórias, tais como: transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no processo de execução e entrega dos materiais incluindo o frete.
- 8.7 - Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que

tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

8.8 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

8.9 - Se a qualquer tempo durante a sua utilização normal dos produtos recebidos, vier a se constatar discrepância com as especificações, comprovada a pré-existência de defeito, má-fé ou verificação de condições de transporte que comprometem a integridade do(s) mesmo(s), a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.10 - As notas fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão apresentar, no mínimo: razão social; número do CNPJ constante no contrato/empenho (inclusive apresentando zeros à esquerda quando houver); data de emissão e data de entrega; nome, endereço e CNPJ da CONTRATANTE; descrição, valor unitário e valor total dos produtos; valor total da nota; número do empenho; sob pena de não liquidação da mesma.

8.11 - Manter até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente a CONTRATANTE referente à qualquer alteração.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 - Fiscalizar o cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência.

9.2 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no transporte, entrega e demais etapas do fornecimento para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

9.3 - Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA e/ou transportadora por esta contratada para realizar a entrega desde que devidamente identificados.

9.4 - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

9.5 - Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos materiais.

9.6 - Comunicar/Notificar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização.

9.7 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

10-Condições Gerais:

10.1 - Modelo de gestão e de execução da contratação:

10.1.1 - A gestão do contrato será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, nos termos do artigo 151 da Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal de Joinville/SC;

10.1.2 - Define-se como forma de comunicação com a CONTRATADA a formal, nos termos do artigo 157 da Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal de Joinville/SC;

10.1.3 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos, parcialmente de acordo com as entregas.

10.1.4 - Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os produtos estiverem conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 10.1.4, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os produtos fornecidos não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar no prazo estipulado no subitem 8.7, a substituição/reposição dos produtos visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

10.2 - Critério de medição e pagamento.

10.2.1 - O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do material que estiver de acordo com as especificações técnicas. A NF será certificada e encaminhada para o fluxo interno de programação de pagamento.

10.2.2 - Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da CONTRATADA nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

10.3 - Formas e critérios de seleção do fornecedor.

10.3.1 - Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário, observada a margem de preferência legais, desde que os itens ofertados atendam as especificações técnicas do Termo de Referência.

10.4 - Documentação compulsória para contratação

10.4.1 - Documentação Relacionada ao Fornecedor:

- a) Cópia do Alvará Sanitário, (Estadual ou Municipal, decreto nº 8.077 de 2013);
- b) Cópia da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA.
- c) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.4.2 - Da documentação Relacionada ao produto:

- a) Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL).
- b) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;
- c) Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente;

10.5 - Valor estimado para contratação

10.5.1 - O custo estimado da contratação é R\$ 958.747,55 (Novecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Orçamentos Planilhados SES.UAFACP (SEI nº 0018813555)

10.5.2 - Foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos I, II e III do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações Nº 14.133/2021.

10.6 - Adequação/disponibilidade orçamentária

10.6.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.6.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto aos documentos "Requisições de Compras (SEI nº 0018672371 e 0018672403) do presente processo.

10.7 - Solução encontrada

10.7.1 - Após análise das soluções de mercado, considerando os elementos dispostos, foram analisados os seguintes pontos:

- a) Manutenção - Os itens elencados no presente Estudo Técnico Preliminar são isentos de manutenção;
- b) Assistência técnica - Os itens elencados no presente Estudo Técnico Preliminar são isentos de assistência técnica pois itens de consumo, geralmente descartáveis após utilização;

10.7.2 - Considerando que o Registro de Preço garante uma maior economia ao erário, pois apesar da demanda ser constante, ela pode ser sazonal, dependendo da quantidade de servidores que precisão de EPI novo e ou troca dos mesmos, devido a vários fatores externos que podem ser administradas com quantitativos disponível em

registro. A viabilidade da contratação via Sistema de Registro de Preço demonstrasse mais vantajosa para a Administração, pois permitirá que cada unidade requisitante solicite o quantitativo dos itens registrados que melhor lhe prouver, sem a necessidade de manter estoque em excesso e de administrar para não ocorrer a falta dos mesmos, garantindo que o item adquirido seja somente o necessário naquele momento e que não irá danificar e ou vencer por validade (quando for o caso) sem uso com o decorrer do tempo.

10.7.3 -Estudo Técnico Preliminar - ETP SES.UAF.CAME (SEI nº 0018518780), a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a contratação de "Aquisição de Materiais Odontológicos para Restauração para demandas das unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José do Município de Joinville, via sistema de Registro de Preço".

10.8 - Fundamentação da contratação

10.8.1 - A presente contratação foi elaborada e fundamentada com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP SES.UAF.CAME (SEI nº 0018518780), que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisições de Compras.

10.9 - Critérios e práticas de sustentabilidade

10.9.1 - O(s) produto(s) deverá(ão) atender as legislações e normas ambientais aplicáveis.

10.9.2 - Promover a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da contratação, sempre que a legislação assim o exigir.

10.10 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho

10.10.1 - Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

- a) As especificações para os itens previstas no item 2 do presente Termo de Referência;
- b) Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) nos itens 4 e 5 do presente Termo de Referência;
- c) Cumprir com as obrigações dispostas no item 8 do presente Termo de Referência;

10.11 - Das sanções

10.11.1 - No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

10.12 - CONSÓRCIO

10.12.1 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

ANEXO VII

MODELO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS

PREGÃO Nº 427/2023

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Razão Social/Nome:

Endereço:

CNPJ/CPF/MF:

Ao

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Área de XXXXXXXXXXXXXXXX

Local e data

Item(ns)	Especificação (Nome do item)	Und	Quantidade*	Marca

*Quantidade entregue (amostras)

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Assinatura/Carimbo

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 427/2023.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2023, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/11/2023, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019234570** e o código CRC **DCACEE46**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

23.0.207530-1

0019234570v3